



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRADIRETA

1.OBJETO

Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para execução de serviços de manutenção, reparos e adequações na infraestrutura elétrica, hidráulica e predial da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	1/2	METROS	AREIA MÉDIA
02	06	UNID	ARGAMASSA C3
03	03	UNID	BARRA DE CANO 75
04	24	UNID	BUCHAS 6MM C/ PARAFUSO
05	20	METROS	CANALETAS DE PVC P/FIOS
06	10	METROS	FIOS 4MM AZUL
07	10	METROS	FIOS 4MM PRETO
08	02	UNID	LUVAS 100MM DE COLA
09	01	UNID	LUVAS 100MM DE CORRER
10	03	UNID	REJUNTE BEJE
11	03	UNID	SACOS DE CIMENTO
12	12	UNID	TOMADAS EXTERNAS DUPLAS
13	01	METRO	TUBO 150MM
14	01	UNID	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO

2.JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva nas instalações da Câmara Municipal, garantindo segurança, funcionalidade e adequado funcionamento dos ambientes de trabalho, gabinetes, salas administrativas e áreas de atendimento ao público. Atender demandas urgentes decorrentes de desgaste natural, falhas e adequações necessárias às normas de segurança. Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções na infraestrutura que possam comprometer o funcionamento das atividades legislativas.

Diante da necessidade constante de pequenos reparos e da obrigatoriedade de manter as instalações em perfeitas condições de uso, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais descritos, assegurando eficiência, economia e segurança para servidores, vereadores e cidadãos.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 1.185,60 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

6.5 Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

6.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

6.7 Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

6.8 Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

6.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

6.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11 Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 03 de dezembro de 2025